

RESOLUÇÃO CONSUN N.º 23/2020

**APROVA AS ALTERAÇÕES NO
REGULAMENTO DO PRÊMIO FRANCISCO DE
ASSIS DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 30 de setembro de 2020, constante do Processo CONSUN 23/2020 – Parecer CONSUN 23/2020, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Ficam aprovadas, conforme anexo, as alterações no Regulamento do Prêmio Francisco de Assis, da FAE Centro Universitário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Curitiba, 30 de setembro de 2020.

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

**REGULAMENTO DO PRÊMIO FRANCISCO DE ASSIS
FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO**

DO PRÊMIO

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Francisco de Assis e os critérios de concessão nos termos deste regulamento.

Art. 2º O Prêmio Francisco de Assis será destinado aos discentes que:

- I. estão regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAE;
- II. apresentarem dispensa de disciplinas no limite de até 10% da carga horária do curso cursadas fora do âmbito da FAE Centro Universitário, excetuando-se as instituições estrangeiras parceiras da FAE;
- III. concluírem o curso no período mínimo de sua integralização;
- IV. apresentarem os melhores rendimentos no período mínimo de integralização do curso, e;
- V. não possuírem sanções disciplinares no âmbito da FAE.

§1º Para fins de premiação tomar-se-á por base o melhor desempenho discente em cada um dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário considerando a ponderação das três categorias, Ensino, Pesquisa e Extensão, em conformidade com os critérios dispostos neste regulamento.

§2º A premiação de que trata este regulamento será concedida no ato solene de colação de grau interna, integrada ou em gabinete, dos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

Art. 3º Os discentes contemplados receberão:

- I. Objeto simbólico com menção ao Patrono Institucional: São Francisco de Assis;
- II. Certificado;
- III. Placa de honra ao mérito acadêmico;
- IV. Divulgação do resultado obtido com exposição do nome, após a colação de grau, à comunidade acadêmica, às sociedades civil e empresarial, respectivamente, propagados pelo Setor de Marketing e pelo Núcleo de Empregabilidade – NEP, e veiculação no site institucional da FAE;
- V. Desconto de 100% (cem por cento) para o discente primeiro colocado de cada curso de graduação na realização de qualquer curso de Pós-Graduação *lato sensu* oferecido pela FAE Centro Universitário.

§1º O desconto de 100% (cem por cento) citado no inciso V do caput não se aplica aos cursos de *Master Business Administration* – MBA.

§2º Em caso de reprovação em alguma disciplina do curso, ao cursá-la novamente, o discente deverá pagá-la integralmente.

§3º Os descontos de que tratam este regulamento não têm caráter cumulativo com outros descontos ofertados pela FAE e/ou AFESBJ, prevalecendo o benefício mais vantajoso para o contemplado, sendo que o eventual percentual de desconto excedente não poderá ser usufruído em outro(s) curso(s) da Instituição.

Art. 4º O desconto citado no art. 3º deste regulamento será válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da colação de grau interna do discente.

Parágrafo único. Nos casos em que o tempo referido no *caput* esteja exaurido, o interessado deverá apresentar uma justificativa para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

DOS CRITÉRIOS

Art. 5º Os critérios que contemplam a pontuação final de cada discente para obtenção do Prêmio Francisco de Assis baseiam-se no desempenho acadêmico nas três categorias, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. A pontuação final será obtida pela ponderação de 50% (cinquenta por cento) da categoria Ensino, 25% (vinte e cinco por cento) da categoria Pesquisa e de 25% (vinte e cinco por cento) da categoria Extensão.

DO ENSINO

Art. 6º Na categoria Ensino, o rendimento discente, em cada curso de graduação, será obtido pelo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE, considerando-se as notas e a frequência do discente nas disciplinas cursadas, a partir da data do seu ingresso.

§1º O controle do Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE é atribuição do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, ou órgão equivalente.

§2º Para fins de concorrer ao Prêmio Francisco de Assis o discente deverá obter a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima na categoria Ensino.

§3º A pontuação do discente na categoria Ensino será dada pelo seu respectivo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE multiplicado por 1.000 (mil).

DA PESQUISA

Art. 7º Na categoria Pesquisa, a aferição da pontuação obtida pelo discente será variável e escalonada de 1 (um) até 1.000 (mil) pontos, obtida pela divisão por 2,125 da pontuação total obtida de acordo com os valores apresentados no quadro a seguir, conforme estabelecido pelo Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA, da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Para fins de concorrer ao Prêmio Francisco de Assis o discente deverá obter a pontuação mínima de 20% (vinte por cento) da pontuação máxima na categoria Pesquisa.

Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC (1ª participação)	Pontuação
Participação do Processo de Seleção	100
Finalização do programa	200
Participação como Ouvinte – SPPAIC	20
Participação e Apresentação – SPPAIC	80
Publicação no Caderno de Iniciação Científica	100
Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC (2ª participação)	Pontuação
Participação do Processo de Seleção	25
Finalização do programa	50
Participação como Ouvinte – SPPAIC	5
Participação e Apresentação – SPPAIC	20
Publicação no Caderno de Iniciação Científica	25
Subtotal de pontos (PAIC)	Máximo 625
Programa de Apoio a Grupos de Pesquisa – PAGP	Pontuação
Participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq (por grupo de pesquisa, por semestre)	100
Subtotal de pontos	Máximo 500
Programa de Apoio à Publicação e Divulgação da Pesquisa Acadêmica – PAPA	Pontuação
Publicação de Capítulo de Livro	60
Publicação em Periódico Qualis A1 (na área do curso do discente)	500
Publicação em Periódicos Qualis A2 e A3 (na área do curso do discente)	300
Publicação em Periódicos Qualis B1 e B2 (na área do curso do discente)	200
Subtotal de pontos (PAPA)	Máximo 500
Programa de Incentivo à Representação Institucional – PIRI	Pontuação
Participação em Seminários, Congressos e Encontros – Ouvinte	20
Participação em Seminários, Congressos e Encontros - Apresentação	80
Participação em Seminários, Congressos e Encontros - Apresentação e Publicação nos Anais	100
Subtotal de pontos (PIRI)	Máximo 500
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	2.125
PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA CATEGORIA PESQUISA	1.000

DA EXTENSÃO

Art. 8º Na categoria Extensão, a classificação dos discentes para a obtenção da colocação final terá por base as atividades extensionistas e/ou atividades complementares promovidas pela FAE e certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU.

§1º O controle das atividades mencionadas no *caput* é de responsabilidade do Núcleo de Extensão Universitária – NEU, realizado com relatório eletrônico e individual.

§2º A pontuação da categoria Extensão será obtida pela soma das cargas horárias das Atividades de Extensão e das Atividades Complementares promovidas pela FAE, de que o discente participou durante a integralização de seu curso, até o limite de 1.000 (mil) horas.

§3º Para fins de concorrer ao Prêmio Francisco de Assis o discente deverá ter realizado pelo menos 50% da carga horária total de Atividades de Extensão e de Atividades Complementares, cada uma delas contabilizada individualmente, exigidas para integralização de seu curso, em atividades ofertadas pela FAE.

DA GESTÃO DO PRÊMIO

Art. 9º As informações adotadas para cálculo das pontuações, conforme critérios estabelecidos neste regulamento, para a classificação dos discentes em cada categoria, ficarão a cargo dos núcleos responsáveis.

Art. 10. O Núcleo de Extensão Universitária – NEU será o órgão responsável pela compilação da classificação geral dos discentes de cada curso de graduação da FAE Centro Universitário, bem como pela sua divulgação, por meio de Comunicado, à comunidade acadêmica.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 11. Em caso de empate entre os discentes, serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- I. Maior pontuação na categoria Ensino;
- II. Maior pontuação na categoria Pesquisa;
- III. Maior pontuação na categoria Extensão.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, o desempate será decidido em Comissão instituída pela Reitoria da FAE Centro Universitário.

Art.12. Este regulamento entra em vigor na data de publicação da respectiva Resolução CONSUN, e se aplica às colocações realizadas no 2º semestre de 2021, com exceção ao §3º do art. 8, que se aplicará a partir das colocações realizadas no 1º semestre de 2022.

Art.13. Casos omissos a este Regulamento serão resolvidos no âmbito da Reitoria da FAE Centro Universitário.